



EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA DES-IF a ser implementado junto as Secretarias/Coordenadorias de Fazenda dos Municípios do **Consórcio Público do Extremo Sul – COPES** - de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES** - torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇO** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA DES-IF, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos, conforme Objeto descrito na Cláusula 1 deste Edital e anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e atualizações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e atualizações posteriores bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

A sessão pública do PREGÃO será realizada na sede do Consórcio Público do Extremo Sul, situada na Quinze de Novembro, 563, sala 302, bairro centro, na cidade de Pelotas, RS, CEP 96.015-000, no dia **12 de julho de 2017, às 10:00 horas** quando deverão ser cadastrada as propostas na plataforma da <www.bll.org.br> até às 09:50 do dia 30 de junho de 2017.

Observação 01: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Consórcio, em contrário.

Observação 02: O pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail-daizonstoquetti@bol.com.br, no horário oficial de Brasília, DF, nos dias úteis, das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h.



1.	DO OBJETO
----	------------------

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA DES-IF PARA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS OBEDECENDO INTEGRALMENTE O MODELO ABRASF VERSÃO 3.1, OBJETIVANDO ATENDER AS SECRETARIAS/COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, quais sejam:

- Aceguá
- Amaral Ferrador
- Arroio do Padre
- Arroio Grande
- Canguçu
- Capão do Leão
- Cerrito
- Chui
- Herval
- Jaguarão
- Morro Redondo
- Pedras Altas
- Pedro Osório
- Pelotas
- Pinheiro Machado
- Piratini
- Rio Grande
- Santana da Boa Vista
- Santa Vitoria do Palmar
- São José do Norte
- São Lourenço do Sul
- Turuçu

1.2. As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no **ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.



2.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
-----------	----------------------------------

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que:

2.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

2.1.2. tenham objeto social e desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

2.2.1 - estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 - reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

2.2.4 - estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 - que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação

2.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

2.4. Na hipótese de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações

2.4.1. deverá ser reservado às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido objeto, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, conforme determina a legislação vigente.



3.	CADERNO DE LICITAÇÃO
-----------	-----------------------------

3.1. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser adquirido na sede do Consórcio, junto a Rua quinze de Novembro, 563, sala 302, bairro centro, Pelotas, RS, CEP 96.015-000, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

3.2. O Caderno de Licitação também poderá ser requisitado via internet, no site do COPES: <http://www.consorcio.azonasul.org.br/> ou requisitado através do seguinte e-mail: daizon-stoquetti@bol.com.br

4.	INFORMAÇÕES
-----------	--------------------

4.1. As informações administrativas e/ou esclarecimentos relativos ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Consórcio, diretamente com o Pregoeiro ou equipe de apoio, fone/fax 53 3272 3842, e as informações técnicas serão prestadas pelo Secretário Executivo do Consórcio, sempre no horário das 09h30 às 11h30 horas e das 14h00 às 17h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a sessão pública do Pregão.

4.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

5.	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
-----------	-----------------------------

5.1. A impugnação ao edital obedecerá ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93, onde qualquer pessoa interessada poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Consórcio, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente, para o endereço eletrônico daizon-stoquetti@bol.com.br

5.1.1. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de



afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

6.	PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
----	--

Encerrada a etapa de lances, proceder-se-á ao recebimento do envelope contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e lacrados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE:

Destinatário:

CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

Rua Quinze de Novembro, 563 sala 302 - CEP: 96.015-000 - Pelotas/R\$

Remetente:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE + CNPJ + ENDEREÇO

6.1. Juntamente com o Envelopes, deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

6.2.. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador;**



- b)** Indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver - , banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador;
- c)** Ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital e no ANEXO II (Modelo de Proposta de casas decimais), expressos em algarismos e por extenso na sua totalização.
- d)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido ao CONSÓRCIO, sem ônus adicionais
- e)** O licitante **DEVERÁ DECLARAR** que:
- e.1- desenvolveu por seu grupo de trabalho, um sistema para recebimento e análise da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de instituições financeiras e equiparadas – visando a apuração do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - obedecendo integralmente o modelo ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – versão 3.1, plenamente testado,
- e.2- este sistema é compatível com o objeto licitado, atende e estando de acordo com todos os requisitos e exigências técnicas do Anexo 1 do presente edital de licitação;
- e.3 - este sistema terá garantia de atualizações de versões, pelo período contratual;
- e.4 - o licitante tem qualificação técnica para a instalação, programação, configuração e manutenção do sistema.
- f)** No preço proposto deverão estar considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas diretas ou indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- g)** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. Não haverá reajuste sobre o percentual de desconto/taxa de administração. O



valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.

h) O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

l) Deverão, obrigatoriamente, serem cotadas todas as partes dos itens constantes da planilha(s) do Termo de Referência - Anexo I, sob pena de desclassificação.

j) Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a COPES admite pagar, é conforme descrito no Anexo I (GLOBAL para o item), devendo ser respeitados os preços máximos para cada um dos sub-itens conforme descrito no Anexo I (SUB-ITENS), deste Edital.

6.2.1. A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as condições estipulados no Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

6.2.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

6.2.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2.4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.2.5.1. A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO** das empresas proponentes deverá ser a seguinte:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (alternativamente, conforme o caso):

- a)** Registro comercial no caso de empresa individual
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);
- c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir



II - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

E das condições pertinentes à execução do objeto licitado e não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal** se houver, relativo à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)) conforme LEI Nº 12.440, DE 07 DE JULHO DE 2011
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem **6.2.6.4.** deste edital.
- g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura do edital



- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, impresso e assinado por contador responsável, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, no local, por lei, pertinente (Junta Comercial, etc.) através de:
- c)** Carimbo, ou prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação.

Observação 1: *As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;*

Observação 2: *No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4º edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).*

Observação 3: *Para situações diversas da exposta na observação “2”, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.*

Observação 4: *Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.*

Observação 5: *A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa, para conferência e aprovação da Contabilidade do Consórcio:*



Obras	
LC = Liquidez corrente = $\frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 1,0
LG = Liquidez geral = $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	igual ou superior a 1,0
SG = Solidez Geral = $\frac{AT}{PC + PELP}$	igual ou superior a 1,0
Legenda:	
AD = Ativo Disponível	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	AT = Ativo Total
PL = Patrimônio Líquido	
As empresas deverão apresentar os indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, para terem comprovada a sua boa situação financeira. As demais terão o cadastramento indeferido.	

Observação 6: No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de **no mínimo 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

Observação 7: Na relação explícita da equipe técnica, deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, bem como, sua função durante a execução dos serviços objeto desta licitação, sendo que sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer a partir de aprovação expressa Secretaria Executiva do Consórcio



Observação 8: Na relação fornecida a licitante deverá indicar pelo menos 01 (um) profissional, preferencialmente de nível superior e com formação relacionada ao objeto da licitação, que será indicado como responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços

d) **Declaração** dos profissionais indicados no item 6.2.6.1.IV.C deste edital (**ITEM IMEDIATAMENTE ANTERIOR A ESTE**), aceitando suas funções de acompanhamento da execução dos referidos serviços.

e) **Comprovação de vínculo profissional dos membros da equipe técnica** indicados pela licitante, integrantes do seu quadro de pessoal permanente “na data prevista para entrega da proposta”, através da apresentação dos seguintes documentos:

e.1) No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado no órgão competente, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

e.2) No caso de empregado da empresa, cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

e.3) No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, entre o profissional e a empresa proponente, até a data prevista para a apresentação da documentação, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante

V – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **Anexo IV deste Edital**, assinada por representante legal da empresa.



- b) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **Anexo V deste Edital**, assinada por representante legal da empresa.
- c) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, (CONFORME MODELO DO **ANEXO VIII** do Edital).

*Observação 8: Caso as Declarações aqui citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário das Declarações.*

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelope do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
 - 1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

6.2.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.6.1 – O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.6.1.1 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



6.2.6.1.2 - **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (- www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.6.1.3 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CFIL/RS** – mantido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (<http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=empimpedidas&cod=16>)

Observação 9: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Observação 10: Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.6.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, a exceção do tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame.(Art. 42 e 43,§§ 1º e 2º da LC 123/2006).

6.2.6.2.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



6.2.6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.6.3 - A aceitação dos documentos, obtidos via *internet*, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de apoio ao Pregoeiro.

6.2.6.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.2.6.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.6.6 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.2.6.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.

6.2.6.8 - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

6.2.6.9 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



7.	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
-----------	--

O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

7.1. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus Anexos.

7.1.1 - Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valor superiores – após a sessão de lances e negociação direta - aos valores previstos na planilha estimativa constante do presente edital tanto no aspectodos sub-itens, alíneas e os valores individuais, quanto no aspecto global (Anexo VI deste Edital).

7.1.2. - A desclassificação não será de pronto, pois ainda ocorrerá a fase de lances e negociação direta. Apenas ao final do certame, em fase negocial, permanecendo o valor da proposta (GLOBAL PARA O ITEM, E UNITÁRIO PARA OS SUB-ITENS E ALÍNEAS) acima do valor máximo estipulado e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro a desclassifica.

7.1.3. - Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades.

7.1.4. – Também serão desclassificadas as propostas que afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6.2.2 (“...A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ...”);

7.1.5. – Os lances deverão ser efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL: VALOR GLOBAL FINAL PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTEMPLANDO TODOS OS MUNICÍPIOS ORA IDENTIFICADOS.



MODO DE DEMONSTRAÇÃO RELACIONADO A IMPORTAÇÃO DOS ARQUIVOS E GERAÇÃO DAS GUIAS

- a. Importar o arquivo entregue pelo Consórcio referente ao Módulo de Informações comuns aos municípios, gerando o protocolo de entrega;
- b. Importar o arquivo entregue pelo Consórcio referente ao Módulo de Apuração mensal do ISSQN, gerando o protocolo de entrega;
- c. Gerar uma guia avulsa com a **base de cálculo de R\$ 10.000,00 e alíquota de 3,00 % (três por cento)** (podendo esta alíquota ser variável, de acordo com a legislação individualizada do Município consorciado)
- d. Tentar importar o mesmo arquivo importado na letra “c” supra, deverá ser retornado o erro (EG021) conforme modelo conceitual da ABRASF;
- e. Fazer o encerramento do mês;
- f. Demonstrar que será apurado somente o valor restante, deduzindo o valor da guia gerada complementar;
- g. Gerar a guia complementar;
- h. Importar o arquivo referente ao módulo Demonstrativo Contábil, gerando o respectivo protocolo de entrega;
- i. Importar o arquivo referente ao módulo Demonstrativo das partidas dos Lançamentos contábeis onde a soma dos valores das partidas a crédito seja diferente da soma dos valores das partidas a débito, devendo retornar o erro EL002 conforme modelo conceitual da ABRASF;
- j. Importar o módulo Demonstrativo das partidas dos Lançamentos contábeis onde a soma dos valores das partidas a crédito, seja igual com a soma dos valores das partidas a débito, gerando o protocolo de entrega.

7.2. DA DOCUMENTAÇÃO

7.2.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.2.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.



7.2.3 – A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser emitidos para:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.
Rua Quinze de Novembro nº 563, sala 302
Pelotas, RS CEP Nº 96015 – 000 (A/C Pregoeiro)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ**

8. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho será o ofertado pela licitante vencedora.

8.1.1. Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

8.1.2. As contratações serão realizadas diretamente pelos municípios, por tratar-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde poderão ocorrer futuras contratações, somente neste momento é que deverão estar previstas em cada um dos orçamentos municipais vigentes.

8.1.3. O valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo IGPM, ou no caso de sua extinção, respectivamente pelo INPC, ou então IPCA. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.



9.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
-----------	---

- 9.1.** Constam do Modelo de Contrato que compõe o **Anexo VI deste Edital**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.
- 9.2.** A licitante vencedora deverá comparecer ao Município beneficiário do REGISTRO DE PREÇOS, **no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da convocação**, apta para a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3. O contrato regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.**
- 9.4.** O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com o licitante vencedor da licitação, em seus itens respectivos.
- 9.5.** Os contratos terão vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pelo MUNICÍPIO CONTRANTE que utilizar-se do presente REGISTRO DE PREÇOS, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, **até o prazo máximo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses**, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- 9.6.** A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada exercício.
- 9.7.** A assinatura do contrato está condicionada à consulta prévia, relacionada a manutenção de suas condições de habilitação.
- 9.8.** O Contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.



10.	DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA
------------	---

10.1. A licitante vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO (**Anexo VI deste Edital**), bem como, do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11.	DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE
------------	---

11.1. O Município Contratante que utilizar-se do presente Registro de Preços, obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO (**Anexo VI deste Edital**), bem como, do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
------------	------------------------------------

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, a Licitante/Adjudicatária que:

12.1.1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

12.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. cometer fraude fiscal;

12.1.7. fizer declaração falsa;

12.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame;

12.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato.



12.2. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

12.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

II.a – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

IV – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.



- VI** – A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
- VII** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- VIII** – As sanções previstas nos incisos I e VII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- IX** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- X** – **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:**
- XI** - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 12.4** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.5** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



13.	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
------------	------------------------------------

13.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

14.	DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA
------------	---

14.1. A empresa deverá efetuar a implantação da solução computacional, configurada e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

EVENTO FÍSICO: implantação e cessão de uso do sistema		
ETAPAS	SUB-ETAPA	PRAZO EM DIAS
1. Implantação	DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	30
2. Cessão de uso	DATA DE INÍCIO A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	31
3. Atualização	A PARTIR DO TÉRMINO DE CADA PERÍODO ANUAL DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	30



15	DO RECEBIMENTO
-----------	-----------------------

15.1. O recebimento dos serviços - a ser aplicado para ambas as etapas (implantação e cessão de uso) - deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

15.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, por comissão designada pelo Município Contratante que utilizar o registro de preços, para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa.

15.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo Município.

15.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento dos serviços.

15.3. Os serviços deverão obedecer ao cronograma descrito nos Anexos deste Edital.

16.	DA FISCALIZAÇÃO
------------	------------------------

16.1. A fiscalização no fornecimento dos serviços será exercida pelo Município que contratar, por intermédio de fiscal, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE.

16.3. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

16.4. De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebida e fiscalizada mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal / Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.



16.5. Será designada comissão através de portaria para recebimento do serviço objeto desta contratação.

17.	DO PAGAMENTO
------------	---------------------

17.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o Município Contratante que utilizar o presente registro de preços.

17.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

	ETAPA	PAGAMENTO	PARCEL A	PRAZO
1	Implantação	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega dos serviços	100 %	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo
2	Cessão Mensal de uso do sistema computacional	Mediante recebimento de Notas fiscais e entrega do serviço mensal	100 % da parcela mensal	Pagamento em até 15 dias do recebimento definitivo do serviços mensais
3	Atualização anual do sistema	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega dos serviços respectivos	100 %	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo



- 17.2.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 17.2.1.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.
- 17.2.1.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.3.** No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.
- 17.4.** Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.
- 17.5.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 17.6.** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 17.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

17.8.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

17.9 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

17.10 – A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

17.11 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



18.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
------------	----------------------------------

- 18.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.
- 18.2** – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
- 18.3** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 18.4** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.5** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, diretamente através dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 18.6** – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO e nem qualquer um dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.
- 18.7** – A licitante vencedora terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.

19.	FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
------------	--

- 19.1** – Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.



19.1.1 – Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

19.1.1.1 – Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

19.1.2 – O CONSÓRCIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.3 – O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

19.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

20.	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
------------	--

20.1 – O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO - mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n^o 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

20.2 – Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

20.3 – Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.



21.	DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO
------------	---------------------------------------

21.1 – O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

21.1.1 – Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicada o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

21.2 – A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.3 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.3.1 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22.	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
------------	---

22.1 – Na Ata de Registro de Preços o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (item e sub-itens) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

22.1.1. Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e re-equilibrados, **de acordo com os itens 9.3 e 9.4 do edital.**



- 22.2** – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
- 22.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 22.4** – Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 22.5** – Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 22.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- 22.6.1 – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 22.6.2 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 22.7** – Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

23.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1** – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 23.1.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 23.1.2 – não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- 23.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 23.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.



23.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

23.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24.	DAS DIPOSIÇÕES FINAIS
------------	------------------------------

24.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.2. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

24.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.



- 24.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 24.7.** Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.
- 24.8.** Até a entrega da Nota de Empenho poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Consórcio ou a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial, e desde que não configure infração ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 24.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 24.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário
- 24.11.1. Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.
- 24.12 -** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no órgão de imprensa oficial do Consórcio, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a)** julgamento deste Pregão;



b) recurso porventura interposto.

24.13 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial Contratado;

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio;

24.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata.

24.16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no **FORO DA COMARCA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com exclusão de qualquer outro.

25.	ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL
------------	-------------------------------------

25.1	Anexo I	Termo de Referência/Planilha Estimativa Anexo I.A – Especificações Técnicas
25.2	Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
25.3	Anexo III	Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
25.4	Anexo IV	Declaração do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição da República
25.5	Anexo V	Declaração de Idoneidade
25.6	Anexo VI	Minuta de Contrato.

Pelotas, 22 de Maio de 2017



Luiz Alberto Soares Perdomo
Presidente
Consórcio Público do Extremo Sul



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 005/2017

Menor Preço Global

1. OBJETO

1.1. Descrição

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cessão de licenciamento do uso de sistema para recebimento e análise da **DES-IF** - Declaração Eletrônica de Serviços de instituições financeiras e equiparadas – visando a apuração do **ISSQN** – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - obedecendo integralmente o modelo **ABRASF** - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - versão 3.1, conforme especificações no termo de referência.

1.2. Resumo das Características pretendidas

Através de um Portal de Internet, a contratada deverá disponibilizar um ambiente para recebimento e análise da Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras - DES-IF – de forma a garantir ao Município, o pleno cumprimento de sua obrigação de fiscalização de tributos.

Com esta ferramenta, que não necessita estar fisicamente instalada no Município será viabilizado às instituições financeiras, a entrega da DES-IF, segundo os padrões da ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais.

O portal disponibilizado ao Município, deverá oportunizar aos Bancos o cumprimento de sua obrigação da entrega detalhada dos serviços prestados, bem como, a automatização do processo, visto que o padrão ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - estabelece que o poder público deve disponibilizar serviço web para entrega da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras.

Toda entrega realizada pelo portal, deverá estar assinada digitalmente pela Instituição Financeira e ter garantia de data e hora da entrega atribuída por *Autoridade de Carimbo de Tempo* devidamente credenciada junto ao ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – de forma a emitir Recibo de entrega com garantia temporal.



<p>CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS do PORTAL</p>	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizado com conceito de computação na nuvem.• Operacional 24 Horas por dia, 7 dias por semana.• Suporte online via chat e telefone, das 07:00 as 19:00 e plantão 24 Horas.• Recebimento rigorosamente dentro dos padrões ABRASF.• Documentos assinados digitalmente pelo Banco.• Recibo de entrega com Carimbo de Tempo.• Guarda dos relatórios entregues por tempo indeterminado.• Acesso ao Portal com Certificado Digital e de Atributo.
<p>CARACTERÍSTICAS dos RECURSOS do PORTAL</p>	<ul style="list-style-type: none">• Relatórios das Declarações entregues pelos Bancos.• Plano Geral de Contas do Banco.• Tabela de Tarifas utilizadas para recolhimento de ISS.• Tabela de Serviços de Remuneração Variável.• Relação de Dependências.• Balancete Analítico Mensal por Dependência.• Demonstração de Apuração do ISS.• Relação de declarações faltante.
<p>CARACTERÍSTICAS das AUDITORIAS do PORTAL</p>	<ul style="list-style-type: none">• Glosas de enquadramento.• Glosas de contas.• Glosas de estornos.• Glosas de deduções (da receita e dos subtítulo).• Glosa de Incentivos.• Divergência da Conciliação Escrita Contábil X Fiscal.• Divergência de Rateio de Resultados internos.



1.3. Tabela das necessidades (*)

Item	Descrição	Implantação	Número de Instituições financeiras totais
01 (ÚNICO)	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cessão de licenciamento do uso de sistema para recebimento e análise da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de instituições financeiras e equiparadas – visando a apuração do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - obedecendo integralmente o modelo ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - versão 3.1, conforme especificações no termo de referência.	22 municípios	99 Instituições financeiras

(*) Os serviços deverão ser entregues e o treinamento operacional realizado nas cidades sedes de cada um dos municípios consorciados, de acordo com a sua exclusiva iniciativa de contratação no período de validade da Ata de Registro de Preços: de forma descentralizada, junto a cada uma das Secretarias/Coordenadorias Municipais da Fazenda.



1.4. Quadro dos Municípios com número individualizado de instituições financeiras (*)

Município	Implantação	Instituições financeiras
ACEGUA	01	02
AMARAL FERRADOR	01	02
ARROIO DO PADRE	01	02
ARROIO GRANDE	01	05
CANGUÇU	01	08
CAPÃO DO LEÃO	01	02
CERRITO	01	03
CHUI	01	03
HERVAL	01	03
JAGUARÃO	01	05
MORRO REDONDO	01	03
PEDRAS ALTAS	01	02
PEDRO OSORIO	01	03
PELOTAS	01	14
PINHEIRO MACHADO	01	03
PIRATINI	01	04
RIO GRANDE	01	14
SANTANA DA BOA VISTA	01	03
SANTA VITÓRIA DO PALMAR	01	06
SÃO JOSÉ DO NORTE	01	03
SÃO LOURENÇO DO SUL	01	07
TURUÇU	01	02



(*) A utilização do Sistema de Registro de Preços permite aos municípios consorciados, a possibilidade de cumprir as suas metas totais, no período de vigência do Registro de Preços.

1.5. Quantitativos mínimos e máximos que serão contratados pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número Mínimo de Implantações	Número mínimo de instituições financeiras	Número Máximo de Implantações	Número Máximo de Instituições financeiras
01	01	99	99

1.6. Composição dos custos - Valores máximos permitidos

Sub item	Município do COPEs	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
01				
a	Implantação/Atualização (APLICÁVEL ANUALMENTE NO PRIMEIRO MÊS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL OU DO ADITIVO DE PRAZO)	R\$1.100,00	01	R\$ 1.100,00
b	Agência 01	R\$ 190,00	12 meses	R\$ 2.280,00
c	Agência 02	R\$ 190,00	12 meses	R\$ 2.280,00
TOTAL DE IMPLANTAÇÃO-ATUALIZAÇÃO (1º MÊS)		R\$ 1.100,00		
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$ 380,00	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação/Atualização + Agências)				R\$ 5.660,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Apresentação

A promulgação da Constituição Federal de 1988 trouxe no inciso XXII do art. 37 uma novidade com relação ao funcionamento dos Fiscos em geral. Neste inciso existe a determinação de que deve haver a integração entre as administrações tributárias dos Municípios, dos Estados Membros, do Distrito Federal e da União.



Esta previsão legal foi reafirmada com a publicação da Emenda Constitucional nº 42, em 19 de dezembro de 2003.

Com base nestas previsões legais e instada pela Federação Brasileira de Bancos –

FEBRABAN a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF instituiu um comitê com representantes de várias capitais brasileiras no intuito de desenvolver um sistema eletrônico de coleta, validação e transmissão de informações voltado especificamente para as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Este sistema foi denominado pelo comitê desenvolvedor como: Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras / DES-IF.

Conforme explicitado anteriormente todo o processo de implantação da DES-IF foi desenvolvido através da ABRASF e contou com a participação efetiva dos representantes de Prefeituras de sete capitais brasileiras, sendo que em algumas delas, este projeto está implementado desde ano de 2009.

2.2. Motivação

Na realidade atual dos Municípios, inclusive aqueles integrantes do CONSÓRCIO - existem significativas dificuldades para a Administração Tributária Municipal, no tocante a validar os lançamentos do ISSQN das Instituições Financeiras, visto que estes contribuintes, ao não emitirem documento fiscal, impossibilitam o controle e apuração da base de cálculo e do imposto devido por estas instituições.

A necessidade das Secretarias de Finanças das Capitais em promover o compartilhamento de informações e experiências entre os fiscos municipais, racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes aumentando o consentimento à tributação e reduzindo a litigiosidade, foi o princípio motivador de todo este processo e dedicação. Com isso, iniciou o combate a:

- Dificuldade na identificação dos fatos geradores do ISS;
- Fornecimento de dados não confiáveis, sem consistência e conformidade contábil;
- Negativa ou embaraço ao fornecimento de informações;
- Evasão fiscal – a tentativa da transferência da incidência para municípios definidos como “paraísos fiscais”;

As Administrações Municipais sentiam a total necessidade de contar com um sistema eletrônico que fosse compatível com o projeto nacional do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

Neste sentido, a FEBRABAN entendia pela necessidade de haver um sistema padronizado a nível nacional que coletasse as informações e dados que as instituições financeiras deveriam prestar aos fiscos municipais, evitando:



- A grande diversidade de espécies e modelos de declaração
- As divergências sobre os serviços e valores tributáveis.

2.3. O Processo de criação da DES-IF

Todo o processo de criação da DES-IF foi coordenado e realizado através dos seguintes procedimentos e fóruns de discussão:

- Encontro dos técnicos indicados pelas Capitais, para análise dos procedimentos e sistemas existentes;
- Definição das equipes de Negócios e TI – Tecnologia de Informação;
- Reuniões da Câmara Técnica da ABRASF;
- Busca da sinergia com outros órgãos fiscalizadores;
- Interação com as demais entidades envolvidas neste processo de criação.

Diversas instituições participaram do processo, vejamos:

- ABRASF – Associação Brasileira dos Secretários de Finanças das Capitais;
- Prefeituras de: BELO HORIZONTE, SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, RECIFE, FLORIANÓPOLIS, FORTALEZA e CURITIBA;

Banco Central - e obrigadas a utilizar o COSIF - Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional.

Em abril de 2010, a ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias Fazendárias - publicou a versão 2.0 da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - com a finalidade de viabilizar o sincronismo de informações entre contribuintes e municípios, e destes entre si e com outros órgãos de governo das esferas federal e estaduais.

A versão atual, versão 3.1, foi publicada em novembro de 2016. Sua finalidade principal é oferecer subsídios para a auditoria, apuração e lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e é constituída de 03 Módulos:

- Apuração Mensal do ISSQN.
- Demonstrativo Contábil;
- Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis.

Esta declaração, consiste na declaração dos seguintes dados das instituições financeiras e equiparadas:

- Balancetes e lançamentos contábeis;
- Demonstrativos de apuração da receita tributável;
- Declaração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

A partir da implementação dos sistemas de DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - a Administração Tributária Municipal poderá atuar de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão o controle fiscal e de



arrecadação do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - de Instituições Financeiras, como forma de adequação a uma nova realidade tributária.

Dentro deste contexto, torna-se imprescindível que o município, a partir do estabelecimento de legislação pertinente, produza ou contrate solução computacional adequada para a gestão da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - conforme padrões definidos pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias Fazendárias.

A geração, e entrega, da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – é de inteira responsabilidade das Instituições Financeiras, e deverá ser feita por meio de solução informatizada (meio magnético ou eletrônico), devendo o Município disponibilizar ao contribuinte, solução para a exportação e transmissão da mesma de forma eletrônica, sua validação através das ferramentas adequadas, e assinatura com certificação digital das informações.

Passa a ser de responsabilidade do contribuinte o cumprimento das obrigações acessórias que consistem em:

- 1º Geração da DES-IF nos padrões definidos pela ABRASF;
- 2º Entrega da DES-IF segundo periodicidade da legislação municipal;
- 3º Guarda das informações e os arquivos da DESIF pelo período decadencial.

Passa a ser de interesse dos Municípios, não somente prover as condições necessárias e suficientes para que o contribuinte cumpra com suas obrigações acessórias, mas principalmente disponibilizar para a Administração Tributaria mecanismos para análise das informações contidas na DES-IF e que possibilitem o controle e a apuração da base de calculo e do imposto devido pelo contribuinte.

Para tanto, este projeto visa a contratação de uma solução computacional segura e que contemple:

- 1º Solução para recebimento da DES-IF dos contribuintes,
- 2º Hospedagem sigilosa da DES-IF em data center de alta disponibilidade,
- 3º Sistema para análise da DES-IF pela Administração Tributaria Municipal,
- 4º Calculo do ISSQN devido pelo contribuinte no mês de competência,
- 5º Gestão histórica da arrecadação do ISSQN das Instituições Financeiras.

A validade jurídica da DES-IF será garantida através de certificação digital.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A Modalidade da Licitação

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais



normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

3.2. Da justificativa para enquadramento como serviços comuns

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema, e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada mais são que softwares produzidos por prestadores de serviços, e verificou-se que as especificações eram usuais nesse mercado, eis que definidas pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias Fazendárias.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens\serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais comuns a todos os municípios, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** e pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL considerando-se um ITEM único dividido em SUB-ITENS e alíneas**, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

3.3. Da justificativa aquisição em um único ITEM

Embora o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o ITEM integral com a sua composição. Revela-se **inviável, promover a adjudicação por vários itens, para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.**

O § 3º DO ART. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que nos serve de referência, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, desde que formalmente comprovado que: I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.



A licitação para contratação deste objeto em único ITEM se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos; temos a finalidade de formar um todo unitário, sobretudo porque:

- a) A implantação, não tem como ficar dissociada da
- b) Cessão mensal de licença pelo uso do sistema, e vice-versa.

O parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único item não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da contratação, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas (Municípios Consorciados) reunidas através do Consórcio COPES

Para atender o projeto integralmente, será necessária a contratação de um sistema para cada um dos municípios consorciados, o que determina em novas obrigações fiscais-tributárias a um elevado número de instituições financeiras, instaladas dentro de suas respectivas áreas de abrangência.

Deve-se permitir aos municípios consorciados que pretendam realizar a implantação de suas novas ferramentas de arrecadação tributária, que o façam, com base no presente Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo Menor Preço Global.

Tudo ao tempo em que cada um destes municípios consorciados, de forma individualizada, venha a decidir pela contratação, eis que terão a sua disposição, no período de 12 (doze) meses, uma Ata de Registro de Preços, e a partir desta, poderão contratar com o fornecedor vencedor da Licitação operacionalizada pelo Consórcio.

3.4. Do Sistema de Registro de Preços

Esta forma progressiva de implementação do programa em âmbito regional exigiu uma solução licitatória flexível que possibilite ser implantada de acordo com o aporte da iniciativa, das dotações, dos recursos financeiros, das atividades, por cada um dos municípios de forma individualizada.

A limitação quanto à definição dos municípios que irão utilizar de imediato as ferramentas e serviços que pretende-se ser ver disponibilizados através do Consórcio, conforme descrito anteriormente, inviabilizou o uso de sistemas convencionais na concepção técnica para o desenvolvimento do texto do Termo de Referência da presente licitação, considerando cada um dos municípios consorciados.



Em resumo:

- não haverá como contratar de imediato, o fornecimento de sistema a todos os municípios consorciados criando novas obrigações a todas as instituições financeiras situadas em suas áreas de abrangência, pois nem todos os municípios consorciados, estão decididos neste momento a fazê-lo, podendo no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, realizarem estas providências.

Não há como realizar a contratação direta de serviços para todos os municípios consorciados, pois não há dotações e recursos disponibilizados pelo município ao Consórcio.

As contratações que serão firmadas pelo a partir da Ata de Registro de Preços, serão celebradas diretamente pelos municípios consorciados, cabendo ao Consórcio unicamente a função de órgão gerenciador.

Este formato permite a união dos esforços, e por tal razão, a diminuição dos custos totais, e sobretudo, a diminuição dos custos individuais por município consorciado, para implantação das mesmas ferramentas e atividades de natureza tributária e fiscal.

Registra-se também, por razões de ordem técnica, que não é conveniente, dividir as aquisições, o que poderá determinar marcas e fornecedores os mais diversos, o que poderá repercutir no mau funcionamento dos sistemas.

Disponibilizar ao Município consorciado, a possibilidade de o mesmo realizar integralmente o projeto de interpretação da DES-IF, certamente poderá ser atrativo aos seus interesses individuais, no tocante a esta meta governamental e administrativa.

Sob outro aspecto, penalizar o Município que já pretende desde logo, agir nesta seara, repercute negativamente no objetivo do Consórcio, que é justamente, facilitar o atingimento de metas comuns.

O acórdão do TCU nº 2034/2010 recomenda à Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça para que, em situações similares, onde se caracterize o fornecimento de bens ou serviços, considere, entre outros instrumentos, a concentração das aquisições ou contratações, em programação sistematizada e única.

3.5. Dos elementos técnicos

Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com a qualidade requerida.

3.6. Da definição dos preços de referência

Os valores foram estimados tomando como base análises realizadas junto a pesquisas efetuadas junto aos Portais de Transparência de municípios brasileiros, no tocante a serviços de natureza semelhante.



4. OBJETIVOS

4.1. Gerais

O objetivo primeiro deste projeto é viabilizar, para a Administração Tributaria do Município, condições para a fiscalização do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - devido pelas Instituições Financeiras e equiparadas.

Em um passado muito recente, cada ente municipal tributante estabelecia e exigia informações e dados em modelos e conceitos diferenciados, com desenvolvimento tecnológico e formas específicas para as instituições. Esta situação além de gerar um enorme desembolso financeiro para o atendimento de toda a gama de informações solicitadas por cada ente tributante criava também, diversos transtornos e aumentava significativamente a possibilidade de incorreções e erros nas informações apresentadas.

Para tanto, é fundamental a contratação de solução adequada, não somente aderente ao modelo nacional que passou a permitir a racionalização e padronização das obrigações tributárias, segundo os padrões definidos pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias Fazendárias - para a DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - mas que supra também as deficiências de infraestrutura dos pequenos municípios.

Outros aspectos, não menos importantes, devem fazer parte da solução, tais como: garantia do sigilo da informação e hospedagem do sistema em *Data Center* de alta disponibilidade.

O objetivo segundo deste projeto é o incremento da arrecadação através do aumento da qualidade e confiança das informações declaradas sobre os serviços prestados.

Outro aspecto fundamental da implantação deste projeto é atribuir validade jurídica a Declarações de Serviços Prestados, fato que respaldará a Municipalidade em eventuais ações de cobrança sobre o contribuinte.

4.2. Específicos

Para a sociedade

- Diminuição do uso de papel;
- Contribuir com a preservação do meio ambiente através da eliminação da emissão de documentos fiscais em papel.



Para as instituições

- Redução dos custos de desenvolvimento, treinamento e manutenção de Sistemas;
- Simplificação de obrigações acessórias e redução dos custos de cumprimento das obrigações pela eliminação da diversidade de declarações;
- Dispensa da emissão de Nota Fiscal de Serviço;
- Redução da interferência fiscal no ambiente operacional e administrativo das instituições.
- Simplificação e redução de obrigações acessórias, com a possibilidade de eliminação de redundâncias pela aderência ao SPED.
- Redução dos custos de aquisição, impressão, guarda e envio de documentos fiscais;
- Possibilidade de aumento da competitividade das empresas brasileiras pela racionalização das obrigações acessórias (redução do “Custo Brasil”).

Para a administração tributária dos Municípios consorciados:

- Aprimoramento do Controle fiscal e da arrecadação do ISSQN de Instituições Financeiras;
- maior rapidez e eficiência na obtenção dos registros de operações de prestação de serviços;
- Possibilidade de otimizar a atuação das administrações tributárias municipais através da adoção de soluções tecnológicas que propiciem o aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais;
- Melhoria da qualidade das informações e dados obtidos, com a conseqüente diminuição dos custos e possibilidade de intercâmbio entre os entes tributantes;
- Possibilidade de Aumento do consentimento a tributação e redução da litigiosidade;
- Aumento da qualidade e confiança nos dados declarados;
- Possibilidade de Uniformização do tratamento tributário aos fatos declarados;
- Aprimoramento do controle fiscal e mais rapidez nos processos de trabalho;
- Padronização da identificação dos fatos geradores do ISSQN devido aos municípios;
- Simplificação e redução de obrigações acessórias do contribuinte;
- Incremento da arrecadação tributária do município;
- Aumento da validade jurídica da declaração certificação e assinatura digital segurança, não repúdio e integridade dos dados declarados;
- Aumento da sinergia dos Municípios com BACEN, CVM e SRFB e maior garantia de acesso a informação;
- Possibilidade de maior participação no aprimoramento do COSIF;
- Melhores condições de combate à sonegação fiscal e possibilidade do aumento da arrecadação com a conseqüente melhoria no atendimento das necessidades sociais;



- Aumento da integração das administrações tributárias e racionalização dos custos de gestão fiscal;
- Disseminação do conhecimento e tecnologia.

5. DESCRIÇÃO

A solução deverá ser idealizada em conformidade com o modelo conceitual da ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias Fazendárias - que vise consolidar de forma clara e transparente o conteúdo do livro fiscal eletrônico DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - em um conjunto de análises e relatórios visando oferecer aos Auditores Fiscais, de forma automática e parametrizável, uma auditoria completa de apuração e do lançamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - das instituições financeiras, através da identificação da composição dos valores escriturados nas receitas dos serviços prestados.

De modo a atingir os objetivos traçados o sistema deverá oferecer solução completa, no sentido de propor desde a infra-estrutura necessária até os requisitos de segurança da informação.

5.1. Da infra-estrutura

A solução deverá prover, ou indicar, *data center* com índice de disponibilidade de 99,5%, para suporte ao conjunto de serviços necessários ao recebimento da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - e suporte aos recursos disponibilizados aos Auditores Fiscais.

5.2. Dos serviços do portal

Disponibilizar um portal com endereço de sub-domínio que identifique o Município consorciado, seguido de ponto, seguido do endereço do portal.

O portal deverá atender, no mínimo, os seguintes serviços:

1. Webservice para envio da DES-IF pela Instituição Financeira;
2. Recurso para carga manual da DES-IF pela Instituição Financeira;
3. Validação do conteúdo dos registros da DES-IF;
4. Validação da assinatura digital da DES-IF nos padrões ICP-Brasil;
5. Geração de recibo de entrega com carimbo de tempo gerado por Autoridade de Carimbo de Tempo ICP-Brasil;
6. Acesso, através de certificado digital, para a Instituição Financeira verificar dados históricos das DES-IFs entregues.



5.3. Da segurança

A solução proposta deverá apresentar soluções de segurança que visem garantir as seguintes características:

1. Observar as especificações de segurança do padrão ABRASF para DES-IF;
2. Autenticação ao Portal exclusivamente com Certificado Digital;
3. Autorizações de acesso ao Portal através de Certificado de Atributo;
4. Armazenar a DES-IF no *Data Center* de forma sigilosa;
5. Utilização de Carimbo de Tempo ICP-Brasil na geração do recibo de entrega.

5.4. Dos recursos para a fiscalização:

A solução proposta deverá prover recursos aos Auditores Fiscais para realização de auditorias, suficientes para viabilização e otimização da fiscalização, no mínimo, através das seguintes análises:

1. Acesso ao Plano Geral de Contas Comentado, onde são reproduzidos com todas as especificações das contas internas de resultados vinculados aos códigos de contas COSIF do banco Central e DES-IF da ABRASF;
2. Visualização integral das tabelas de Tarifas e Serviços de renumeração variável com a identificação de todas as contas contábeis do Plano de Contas Comentado, onde são contabilizados os lançamentos dos valores das tarifas e dos serviços das instituições financeiras;
3. Demonstrativo Contábil, tratando de forma analítica e consolidada os registros e balancetes mensais, através da gestão dos registros contábeis que originam a base de cálculo da apuração do ISSQN das Instituições Financeiras;
4. Apuração Mensal do ISSQN, em tempo real, através da análise dos registros que compõe a DES-IF, sintetizada por agência e globalmente ao Município;
5. Geração de guias para recolhimento do ISSQN, e envio a Instituição Financeira.

5.5. Descrição dos recursos exigidos à solução ofertada

1. Data Center com nível de segurança padrão 4;
2. Garantia de estabilidade do sistema com índice de disponibilidade de 99,5%;
3. Portal para acesso pelas Instituições Financeiras e agentes de Fiscalização;
4. Validade jurídica com suporte a Autenticação, Autorização e Tempestividade;
5. Infraestrutura de Gerenciamento de Privilégios para Certificados de Atributo;
6. Protocoladora para Carimbo de Tempo padrão ICP-Brasil;



7. Suporte aos servidores da Prefeitura em dias úteis, das 07:00 as 19:00 Hs.

5.6. Requisitos mínimos que o Município consorciado cumprirá, de forma a viabilizar a utilização do sistema computacional que será cedido pela futura contratada:

1. Certificado digital ICP-Brasil para assinatura do recibo de entrega;
2. Certificado digital para acesso ao Portal pelos Auditores Fiscais;
3. Internet Banda Larga;
4. Computadores com acesso a internet.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- 6.2 - Fornecer os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Edital e seus anexos, assim como na proposta de preços apresentada.
- 6.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 6.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município.
- 6.5 - Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos serviços ao Município. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.
- 6.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município consorciado, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que haja comprovação de dolo ou culpa, sendo-lhes assegurado a ampla defesa e o contraditório.
- 6.7 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do MUNICÍPIO consorciado.
- 6.8 - Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).



- 6.9 - Comunicar ao Município CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.
- 6.10 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.11 - Entregar manuais contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.
- 6.12 - Indicar formalmente, quando solicitado pela CONTRATANTE, o representante da empresa para cada região, responsável pela execução e implantação do objeto deste Edital.
- 6.15 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- 7.1 - Cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- 7.2 – Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do MUNICÍPIO, quando da entrega dos serviços.
- 7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**, quando necessários ao fornecimento do objeto.
- 7.4 - Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.
- 7.5 - Solicitar a substituição dos serviços que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.
- 7.6 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 7.7 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, desde que verificada a adequação dos serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.1 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:



Luiz Alberto Soares Perdomo
Presidente
Consórcio Público do Extremo Sul



ANEXO I-A

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2017 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Objeto

Contratação de Portal para recebimento e análise da **DES-IF** - Declaração Eletrônica de Serviços de instituições financeiras e equiparadas – visando a apuração do **ISSQN** – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - obedecendo integralmente o modelo **ABRASF** - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - versão 3.1, conforme especificações no termo de referência.

1.1 Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF

A DES-IF tem as seguintes finalidades básicas derivadas dos registros contábeis:

- Escriturar eletronicamente todas as Contas de resultado com identificação das receitas dos serviços prestados
- Escriturar eletronicamente a apuração do imposto devido

O Portal deve receber os módulos definidos no Modelo Conceitual DES-IF versão 3.1:

- 1.1.1 Módulo Informações Comuns aos Municípios
- 1.1.2 Módulo Demonstrativo Contábil
- 1.1.3 Módulo Apuração Mensal do ISSQN
- 1.1.4 Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis



2. Dos Sistemas – Especificações técnicas

2.1. Requisitos Básicos

- A solução deve rodar em ambiente seguro HTTPS (SSL: protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura;
- Disponibilizar ao setor de tributos municipais ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer e/ou Firefox);
- Autenticação de acesso ao sistema através de Certificado Digital e autorizações de acesso através de Certificado de Atributo;
- Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Administração será necessário que a empresa Contratada mantenha equipamentos e dispositivos de alta performance, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo, aos seguintes requisitos:
 - a) O portal deve estar hospedado em Data Center com nível de segurança padrão 4 - que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (antihackers);
 - b) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;
 - j) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infra-estrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;

2.2. Especificação de funcionalidades do sistema de Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras – DES-IF

- Possibilitar de forma segura e eficaz a entrega pelas instituições financeiras de todos os módulos que compõem a DES-IF, segundo os padrões definidos pela ABRASF.
- O sistema deverá observar as regras de consistência de todos os campos nos arquivos enviados pelo banco apontando os erros e informando as mensagens de acordo com o manual da versão 3.1 disponibilizado pela ABRASF;
- Gerar protocolo de envio e aceite dos arquivos caso os dados enviados sejam validados no padrão ABRASF versão 3.1;
- Permitir o acompanhamento por parte da declaração das declarações efetuadas mensalmente e no fim do semestre cruzar as informações com o Balancete analítico mensal enviado ao Banco Central do Brasil;



- O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, para antecipação do pagamento antes do fechamento da declaração;
- O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior;
- Preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos serviços municipais e funcionários das instituições financeiras, devidamente habilitados para desempenhar tal função através de Certificado Digital para Autenticação e Certificado de Atributo para Autorização;

2.3. Módulo de Gestão Municipal

- Permitir a parametrização do cálculo da correção monetária pelo pagamento em atraso por parte das instituições financeiras das guias de recolhimento do ISSQN;
- Permitir por parte da prefeitura a prorrogação da guia de vencimento do ISSQN permitindo à instituição financeira a postergação para pagamento das guias do ISSQN sem atualização de juros e multa por atraso;
- Permitir a atualização das guias de ISSQN informando um novo vencimento para uma determinada instituição financeira;
- Possuir calendário onde seja possível a definição de dias não úteis (sábados, domingos e feriados municipais, estaduais ou federais);
- Permitir a configuração do dia do vencimento do DAM (Documento de Arrecadação Fiscal) do ISSQN;
- Permitir a emissão de relatório dos valores pendentes de geração de guias;
- Possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório das declarações efetuadas pelas instituições financeiras por competência;
- Listagem do Plano Geral de contas das instituições financeiras onde através dele a fiscalização possa identificar as contas de resultado credoras não enviadas pelo banco como tributáveis e possuam atividade de prestação de serviço;
- Possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado pelas instituições financeiras;
- Permitir ao fisco municipal emissão de relatório de diferenças de alíquotas entre as apresentadas pela instituição e aquelas contidas na legislação municipal;
- Permitir ao fisco municipal visualizar e analisar todas as contas enviadas pelas instituições financeiras demonstrando a função de cada conta de acordo com os dados enviados pelo módulo Informações Comuns aos Municípios;



- Permitir ao fisco municipal marcar e alterar contas no plano de contas informado pelos bancos quando, após a análise do mesmo, o fisco julgar procedente, permitindo inclusive incluir informações sobre o trabalho efetuado para a referida análise;
- Permitir ao fisco municipal apurar de forma automática saldo a recolher referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulos apuração mensal do ISSQN e Demonstrativo contábil, levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como tributável no item anterior;
- Permitir a emissão de relatório contendo dados da identificação de serviços de remuneração variável por instituição financeira;
- Possibilitar a emissão de relatório dos dados das tarifas de serviços da instituição financeira;
- Possibilitar a emissão de relatório dos dados declarados pelas instituições financeiras através do módulo das partidas dos lançamentos contábeis;

- Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF;
- Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras;
- Emitir relatório que lista as divergências de enquadramento dos COSIFs entre bancos;
- Permitir a emissão de diversos relatórios gerenciais permitindo o apoio ao trabalho da fiscalização nas autuações das instituições financeiras;
- Opção para emissão de relatório que liste as instituições financeiras com dedução na base de cálculo do ISSQN para solicitação de esclarecimentos;
- Opção para emissão de relatórios que demonstre os COSIFs marcados como tributáveis por alguns bancos e outros não oferecem a tributação;
- Relatório que demonstre o valor a recolher pela fiscalização, indicando as divergências encontradas pela marcação de contas como tributáveis pelo fisco;
- Relatório que demonstre o valor a recuperar referente a divergência de alíquota em declarações efetuadas pelos bancos em exercícios anteriores, divergentes com a legislação municipal;
- Contemplar exclusivamente o acompanhamento e fiscalização das declarações efetuadas mensalmente e no fim do semestre cruzar as informações com o Balanço Semestral, por todas as agências de bancos comerciais ou múltiplos instaladas no município;
- O sistema deverá possuir opções específicas para:
 - a) Fisco: Emitir, com base nas informações de cada situação do módulo de auditoria, quando estes apresentarem diferenças em relação a alíquotas e/ou contas, registradas a maior em favor do Município, a opção “Termo de Lançamento”; documento pelo qual o sistema registra a diferença de valores apurados em favor do fisco, com campo para digitação livre do Município, com no mínimo 200 caracteres, para posterior impressão e envio ao contribuinte, servindo assim de documento hábil para notificar do valor da diferença a ser lançada pelo fisco em sistema próprio.



b) Bancos: com o objetivo de obter as informações corretas dos serviços prestados no período, de acordo com o COSIF e itens constantes na lista de serviços da Lei Complementar Nº 116/03 de 31 de julho de 2003, que Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências, bem como, dos serviços tomados de terceiros pelas instituições financeiras.

- **Permitir ao Fisco Municipal configuração das seguintes glosas:**
 - a. Glosa de enquadramento
 - b. Glosa de alíquota
 - c. Glosa de estorno
 - d. Glosa de incentivo
 - e. Glosa de dedução
 - f. Glosa sugeridas pelo Fisco,

- **O sistema deve fazer a análise das glosas e proporcionar ao Fisco Municipal a visualização dos resultados de forma individualizada e em conjuntos;**

3. Especificações obrigatórias do sistema e forma de demonstração

A Administração deverá garantir que o sistema pretendido possua as funcionalidades exigidas no edital, em especial que o sistema atendas as normas e definições no manual 3.1 do modelo ABRASF 3.1.

A **Comissão Especial de Avaliação** a seu critério definirá o escopo da demonstração que a empresa GANHADORA deverá demonstrar de modo que o sistema proposto atende as especificações do edital.

A **Comissão Especial de Avaliação** exigirá, no ato da demonstração que a empresa GANHADORA proceda a abertura de uma instituição financeira com os seguintes dados:

Essa exigência justifica-se como meio de comprovar, que os arquivos a serem entregues pela comissão técnica sejam importados e validados corretamente.

4. Prazo e condições de implantação do sistema

O prazo de implantação da solução será de, no máximo, 30 (TRINTA) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço. Entretanto, a disponibilização do sistema DES-IF às Instituições financeiras só poderá se concretizar após a revisão e atualização da legislação pertinente.



Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de treinamento serão a cargo da CONTRATADA.

A inadimplência do prazo de implantação poderá suspender pagamento do sistema não implantado, sem prejuízo de outras punições cabíveis.

5. Documentação, treinamento e suporte do sistema

5.1. Documentação Técnica do Sistema

Deverá ser disponibilizada online, a documentação de operação do sistema, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

5.2. Treinamento do sistema

O treinamento inicial do sistema deverá ser presencial ou através de vídeo conferência.

5.3. Suporte Técnico, Manutenção e Atualização de Versões do SISTEMA

Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE ou meio eletrônico, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade adotados pela CONTRATANTE.

Os serviços de manutenção do sistema a serem contratados pela ADMINISTRAÇÃO devem ser incluídas na proposta de preço dos licitantes:

- a) **MANUTENÇÃO CORRETIVA** – A primeira atividade de manutenção decorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados ao desenvolvedor. O processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros, e, ainda, alterações decorrentes de mudanças na legislação, é denominado **MANUTENÇÃO CORRETIVA**.
- b) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** ou **EVOLUTIVA** – A segunda atividade de manutenção ocorre quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou possíveis manutenções futuras ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações.
- c) **ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO** – havendo atualização da versão definida pela ABRASF, a CONTRATADA deverá proceder as atualizações sem custo para a CONTRATANTE em prazo viável a exigência imposta pelo poder público para com as Instituições Financeiras.
- d) Alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do SISTEMA serão realizadas



sem ônus adicionais para a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato.

Luiz Alberto Soares Perdomo
Presidente
Consórcio Público do Extremo Sul

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CONSÓRCIO

Pregão ELETRÔNICO nº 005/2017

Menor Preço Global

Sistema Registro de Preços

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento descrito(a)s na tabela a seguir, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Atenção:

Obs.1) Preferencialmente preencher todos os espaços (referência: verificar o formato constante do Anexo 1):



- Valor unitário e total para ITEM, SUB-ITEM, ALÍNEA, por município

- Valor final para o ITEM GLOBAL COMPLETO, englobando todos os municípios

Obs. 2) O Julgamento se fará pelo valor global FINAL PARA O PERÍODO COMPLETO DE 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO TODOS OS MUNICÍPIOS IDENTIFICADOS NOS SUB-ITENS.

DADOS DA EMPRESA

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº: _____

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:

____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço)____

d) CPF: _____ RG: _____ - _____

e) Inscrição Estadual nº: _____

f) Endereço: _____

g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

h) CEP: _____

i) Cidade: _____ Estado: _____

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____



<p>ITEM 01 GLOBAL</p>	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cessão de licenciamento do uso de sistema para recebimento e análise da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de instituições financeiras e equiparadas – visando a apuração do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - obedecendo integralmente o modelo ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - versão 3.1, conforme especificações no termo de referência.</p>
---	---

2) DECLARAMOS QUE:

2.1. o prazo de validade da proposta será de (no mínimo **60 (sessenta) dias**);

2.2. Cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

2.3. nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

2.4. os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.

2.5. a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

2.6. Declaramos ainda que:

2.6.a - desenvolvemos por nosso grupo de trabalho, um sistema para recebimento e análise da DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços de instituições financeiras e equiparadas – visando a apuração do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - obedecendo



integralmente o modelo ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - versão 3.1, plenamente testado,

2.6.b - este sistema é compatível com o objeto licitado, atende e estando de acordo com todos os requisitos e exigências técnicas do Anexo 1 do presente edital de licitação;

2.6.c - este sistema terá garantia de atualizações de versões, pelo período contratual;

2.6.d - o licitante tem qualificação técnica para a instalação, programação, configuração e manutenção do sistema.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao CONSÓRCIO

Pregão ELETRÔNICO nº 005/2017

Menor Preço Global

Sistema Registro de Preços

Prezados Senhores,

Pela presente, declaro (amos) para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirei (mos) plenamente os requisitos de habilitação para homologação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para homologação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;

Ao CONSÓRCIO

Pregão ELETRÔNICO nº 005/2017

Menor Preço Global

Sistema Registro de Preços

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não



emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de -x-x-x-x.

Representante Legal/Procurador

ANEXO V

Ao CONSÓRCIO

Pregão ELETRÔNICO nº 005/2017

Menor Preço Global

Sistema Registro de Preços

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



_____, em _____ de _____ de -x-x-x.

Representante Legal/Procurador

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Ao CONSÓRCIO

Pregão ELETRÔNICO nº 005/2017

Menor Preço Global

Sistema Registro de Preços

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM -X-X-X-X-X-XXX -X-X-X - E A
EMPRESA.....**

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRANTE -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x, com sede na Rua -x-x-x-x-x-xx, nº -x-x-x-x, na cidade de -x-x-x-x, UF -x-x-x, inscrito no CNPJ sob nº -----, por seu representante legal Sr(a). -x-x-x-x-x-x, CIC/MF nº, RG como **CONTRATANTE**, e **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, com endereço junto a Rua, neste ato representada por, como **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, em observância ao processo de Licitação Pregão Presencial n.º -x-x-/-x-x-x, regendo-se pela Lei



Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e atualizações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, as normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo Código Civil Brasileiro e legislação estadual pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de cessão de licenciamento do uso de sistema DESIF para Declaração Eletrônica do ISSQN de instituições financeiras e equiparadas obedecendo integralmente o modelo ABRASF versão 3.1 objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e da proposta da CONTRATADA que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.
- 1.2. Os serviços consistirão na cessão do direito de uso do Sistema especificado no Termo de Referência **(Anexo I do edital)** e dará direito à utilização de todas as ferramentas e componentes constantes do referido Sistema pelo período de vigência contratual.
- 1.3. Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenções adaptativas para realização da implantação serão a cargo da CONTRATADA.
- 1.4. Todos os serviços de garantia ofertados serão fornecidos pela Contratada sem nenhum ônus adicional ao Município, por meio do suporte técnico, através da manutenção corretiva, preventiva e da atualização de versões, sendo que todas as referidas despesas estarão incluídas no valor do referido instrumento contratual firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará a quantia total de R\$, assim discriminados:

(conforme Edital e Anexo I)

- 2.2. No preço acima estabelecido estão computadas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como: fornecimento de todos os componentes necessários para utilização do Sistema, mão de obra especializada, utilizados na execução dos serviços, inclusive pelos materiais complementares, treinamento, bem como, as despesas necessárias para atender a manutenção preventiva e corretiva necessária com o suporte do sistema, assim como as despesas relativas com as atualizações de versões do referido sistema e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços, não ca O valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo IGPM, ou no caso de sua extinção, respectivamente pelo INPC, ou então IPCA. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.
- 2.3. Os valores serão também revistos, se comprovada, previamente, pela CONTRATADA, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8.666. de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o Município.

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

ETAPA	PAGAMENTO	PARCEL A	PRAZO
Implantação	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega dos serviços	100 %	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo
Cessão Mensal de uso do sistema computacional	Mediante recebimento de Notas fiscais e entrega do serviço mensal	100 % da parcela mensal	Pagamento em até 15 dias do recebimento definitivo do serviços mensais
Atualização anual do sistema	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega dos serviços respectivos	100 %	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo

3.2.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, acompanhadas pelo Relatório Mensal do Sistema, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.2.1.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

3.2.1.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com



a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 3.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.
- 3.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 3.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 3.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$



365

365

3.8.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

3.9 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

3.10 – A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

3.11 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

4.1 A empresa deverá efetuar a implantação da solução computacional, configurada e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. O prazo de implantação da solução será de, no máximo, 30 (TRINTA) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço. Entretanto, a disponibilização do sistema DESIF às Instituições financeiras só poderá se concretizar após a revisão e atualização da legislação pertinente.

4.3. A inadimplência do prazo de implantação poderá suspender pagamento do sistema não implantado, sem prejuízo de outras punições cabíveis.

EVENTO FÍSICO: implantação e cessão de uso do sistema		
ETAPAS	SUB-ETAPA	PRAZO EM DIAS
1.Implantação	DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	30
2.Cessão de uso	DATA DE INÍCIO A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS	31



	UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	
3. Atualização Anual	A PARTIR DO TÉRMINO DE CADA PERÍODO ANUAL DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	30

- 4.4. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pelo CONTRANTE, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, **até o prazo máximo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses**, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- 4.5. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SISTEMA

- 5.1. Deverá ser disponibilizada on line, a documentação de operação do sistema, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.
- 5.2. O treinamento inicial do sistema deverá ser presencial, com no mínimo 16 horas de treinamento.
- 5.3. Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE ou meio eletrônico, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade adotados pela CONTRATANTE, na forma do Anexo 1 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme as especificações contratadas e dentro dos padrões estabelecidos em conformidade com as solicitações e exigências da Secretaria Municipal de Fazenda, a qual compete gerir e fiscalizar o cumprimento de todos os termos do CONTRATO, implicando a não observância dessa condição na recusa dos referidos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização.

6.1. DO PRAZO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1.1. O prazo de implantação da solução será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços (OS) pela Secretaria Municipal de Fazenda. Entretanto, a disponibilização do sistema DESIF às Instituições Financeiras só poderá se concretizar após a revisão e atualização da legislação pertinente.



6.1.2. Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenção adaptativa, bem como da manutenção corretiva, preventiva e atualização de versão necessárias ao suporte técnico, para realização da implantação/utilização correrão a cargo da CONTRATADA.

6.1.3. A inadimplência do prazo de implantação poderá suspender pagamento do sistema não implantado, sem prejuízo de outras punições cabíveis.

6.2. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverá ser disponibilizada online, a documentação de operação do sistema, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

6.3. DO TREINAMENTO

6.3.1. O treinamento inicial do sistema deverá ser presencial.

6.3.2. Os treinamentos presenciais a serem realizados pela CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE devem abranger os seguintes tópicos: operação, parametrização, administração e suporte técnico do sistema, sem nenhum tipo de ônus ao CONTRATANTE e sempre que solicitado pelo mesmo.

6.3.3. As datas e horários dos treinamentos serão definidos em comum acordo entre as partes assim como eventuais mudanças de local.

6.4. DO SUPORTE AO SISTEMA

6.4.1. Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE ou meio eletrônico, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade adotados pela CONTRATANTE.

6.4.2. Os serviços de manutenção local, caso ocorram, deverão ser prestados em horário comercial, sempre que solicitando pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.

6.4.3. Os serviços de manutenção do sistema devem ser de:

a) **MANUTENÇÃO CORRETIVA** – A primeira atividade de manutenção decorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados ao desenvolvedor. O processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros, e, ainda, alterações decorrentes de mudanças na legislação, é denominado **MANUTENÇÃO CORRETIVA**.

b) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** ou **EVOLUTIVA** – A segunda atividade de manutenção ocorre quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou possíveis manutenções futuras ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações.



c) **ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO** – Compreende itens de manutenção preventiva/evolutiva ou adaptativa, lançadas pela contratada em novas versões do sistema. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do SISTEMA serão realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato.

6.5. DA GARANTIA

6.5.1. Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos programas-fonte para o CONTRATANTE nos casos de falência ou extinção da empresa Contratada.

6.5.2. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA até a última versão do código-fonte do sistema colocado em produção.

6.6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.6.1. O sistema licenciado deverá ser aderente às rotinas atuais do CONTRATANTE.

6.6.2. O sistema licenciado e os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o edital, Termo de Referência e seus anexos.

6.6.3. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA, mediante acompanhamento de servidores designados pelo CONTRATANTE.

6.6.4. Uma equipe da CONTRATADA deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida gratuitamente pela CONTRATADA.

6.6.5. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, durante a vigência deste instrumento, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

6.6.6. Durante todo o período de implantação da solução/sistema a CONTRATADA deverá manter 1 (um) dos profissionais indicados **no subitem 6.2.6.1.XIV do edital**, durante o horário comercial, a fim de promover a integração das equipes das partes contratantes e monitorar a execução das tarefas, de forma a viabilizar a referida implantação, no prazo estabelecido neste instrumento.

6.6.7. Na conclusão da fase de implantação do sistema deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de instalação.



6.6.8. O sistema deverá possuir as características mínimas obrigatórias descritas no o Termo de Referência **(Anexo I do edital)**.

6.6.9. O sistema deverá ser entregue acompanhado da documentação completa e necessária ao uso de suas respectivas funcionalidades.

6.6.10. A CONTRATADA deverá manter o seguinte serviço de suporte técnico de atendimento ao CONTRATANTE a ser prestado *in loco* ou via internet, conforme solicitado, **em dias úteis, das 07:00 as 19:00 Hs.**

6.6.11. Toda a documentação produzida em decorrência dos serviços prestados será de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-la sem sua prévia autorização, por escrito, sob pena de responsabilização.

6.6.12. Para a perfeita execução dos serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA deverá possuir uma estrutura organizacional que lhe permita atuar prontamente para resolução dos problemas que eventualmente possam ocorrer.

6.6.13. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele serviço/ferramenta que apresentar defeito ou for realizado em desacordo com o presente CONTRATO.

6.6.14. Todos os trabalhos realizados pela CONTRATADA deverão ser executados sem transtorno para todos os servidores da Municipalidade, bem como dos demais estabelecimentos englobados neste procedimento.

6.6.15. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste CONTRATO serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do CONTRATO, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. De outra parte, as Ordens de Serviço, AS comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 2 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos.



7.2.1. A gestão e fiscalização do presente CONTRATO e seu objeto será feita pelo CONTRATANTE por meio do Senhor (a) _____, ora designado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

7.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE, sendo obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos serviços, facultando o acesso a todas as partes contratadas.

7.4 - É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão da entrega dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em material posto.

7.5 - A CONTRATADA obriga-se a retirar do local da execução do objeto, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, colaborador, tarefeiro, ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos serviços - a ser aplicado para ambas as etapas (implantação e cessão de uso) - deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

8.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, por comissão designada pelo Município, para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa.

8.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo Município.

8.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento dos serviços.

8.3. A equipe designada para recebimento dos serviços licitados poderá recusar os mesmos, caso estiverem em desacordo com as especificações constantes no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

9.2 - Constitui obrigação do CONTRATANTE:

- I. Fiscalizar o presente CONTRATO através do setor competente do CONTRATANTE;
- II. Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços, desde que devidamente identificados;
- III. Aplicar as penalidades legais e contratuais;
- IV. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, observando o contido no subitem 09.01, deste instrumento;
- V. Emitir e informar a CONTRATADA sobre a Nota de Empenho;
- XXVI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XXVII. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do CONTRATO e da execução dos serviços, sendo que, inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO;
- XXVIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do CONTRATANTE;
- XXIX. Ser zeloso na execução dos serviços, de maneira a não por em risco à saúde dos seus agentes e servidores;
- XXX. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- XXXI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- XXXII. Atender obrigatoriamente a todas as exigências e especificidades do Sistema, conforme o contido no Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A implantação e o desenvolvimento do “Projeto” serão objeto de permanente acompanhamento e avaliação da Prefeitura, mediante a utilização de instrumentos e metodologia próprios, vistorias “in loco” e eventuais auxílios de pessoas especializadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, alguma parte deste Contrato, devendo executar o objeto contratado sem transferir a outrem a responsabilidade CONTRATADA.

12.2 - A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

13.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

13.1.2.1– A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

13.1.4 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



13.1.5 – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

13.1.6 – A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

13.1.7 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1.8 – As sanções previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.7 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens 13.1.2 e 13.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.1.9 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.1.10 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:

13.1.10.a - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



13.3 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

14.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 – A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1 - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

14.3.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3 – Judicial, nos termos da legislação.

14.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/93.

14.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia e aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

14.6 - – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



14.7 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual.

II. Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento objeto deste CONTRATO;

c) Na hipótese do disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93

17.2. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste CONTRATO deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

17.03. Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pela autoridade competente.



17.04. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Município, para o respectivo exercício, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho, conforme detalhamento a seguir:

Órgão: -x-x-x

Unidade: -x-x-x

XX -x-x-x-x-x-x

-x-x-x -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

-x-x-x-x-x- -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

-x-x-x-x-x-.-x- -x-x-x-x-x-x-x--xx

x.x.xx.xx.xx.xxxx - -x-x-x-x-x-x—x-x-x

Verba -x-x -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x—x-x-x-x

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal e com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

20.2. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.



20.3. Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, **na imprensa oficial**, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de -x-x-x-x-x-x, UF -x-x-x-x, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem plenamente ajustados, e de acordo com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Município de -x-x-x-x-x-x, UF -x-x-x-x

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Prefeito(a) Municipal p/Contratante

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Representante Legal p/Contratada.

Visto: -x-x-x-x-x-x-x-x-

Assessor(a) Jurídico(a) – OAB.-x-x nº -x-x-x

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF